



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### EDITAL Nº 005/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS (A TÍTULO PRECÁRIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES**, de acordo com o que se segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas a título precário em forma de **CADASTRO DE RESERVA** para os cargos de Pedagogo/Inspetor Escolar, Professor Habilitado de Geografia, Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Inglês e LIBRAS por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.

1.1.1 Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que pressupõe o planejamento da oferta de educação nos próximos anos, otimizando os recursos da Educação e promovendo o reordenamento a rede, constatado o número de alunos expresso inferior à capacidade da Unidade Escolar;

1.1.2 Diante do recorte de levantamento de vagas para Docentes referido ao Concurso Público existe a ponderação sobre a oferta de vagas nas escolas multisseriadas localizadas em zonas rurais de baixa densidade populacional, equivalendo para os próximos anos o reordenamento a rede com efeito de encerramento das atividades pedagógicas nas Unidades Escolares, por decisão voluntária da entidade mantenedora ou por determinação da autoridade competente, ocasionando excedência no quadro de profissionais do magistério regente de classe vedado o exercício de qualquer outro cargo.

1.1.3 Considerando que a jornada de trabalho para Professor, sujeito a caracterização de vagas para nomeação em concurso público, para exercício de um vínculo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais conforme preconiza a Lei nº 286/2000 ocasionada pelo quantitativo de turmas e de aulas dadas por componente curricular específico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



1.1.4 Tendo como referência a proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a distribuição da carga horária anual dos componentes curriculares específicos contidos na Organização Curricular de cada ano/série, a depender do quantitativo de turmas e de aulas dadas semanalmente de cada Unidade de Ensino, a jornada de trabalho básica do professor, moderando a condição de nomeação por concurso público, uma vez que, em situação precária, quando se pensa na adição de carga horária de duas ou mais Unidades Escolares, gerará comprometimento por turno compatível, acesso em tempo hábil e organização do horário de aulas do cotidiano no compartilhamento do profissional;

1.1.5 Imperiosa é a realização do Processo Simplificado Temporário de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de natureza e característica inadiável para que não ocorra prejuízo à educação de suprimento de docentes em regência de classe em carga horária inferior a 25 horas semanais e das Unidades de Ensino Multisseriadas, bem como nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, campanha eleitoral, exercício de cargo comissionado, licença prêmio e outros que vierem a ocorrer.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº3.529/2024, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e composta de 6 (seis) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



jurídico vigente no ato da posse, qual seja: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão (Lei Complementar Municipal 005/2001).

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, conforme Anexo I.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão devidamente protocolado na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES.**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no prazo de até dois dias úteis após a data de protocolo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

### 3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
<b>HABILITADO</b>					
01	Pedagogo/Inspetor Escolar	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Certificado de Conclusão do Curso Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Gestão Escolar e/ou acrescido de Especialização em Gestão Escolar e/ou administração escolar e/ou coordenação pedagógica. Experiência mínima de 02 (dois) anos na regência de classe.
	Professor MMPB Nível IV Arte – Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



					Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
	<b>Professor MMPB Nível IV Educação Física – Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental</b>	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física
	<b>Professor MMPB Nível IV Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Física GEOGRAFIA Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
 Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



					Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
	<b>Professor MMPB Nível IV <u>Língua Portuguesa</u> – Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
	<b>Professor MMPB Nível IV <u>Inglês</u> – Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental</b>	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
	<b>Professor <u>Libras-</u> Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental MMPA IV</b>	CR	25h	R\$2.793,57 + R\$ 400,00*	Habilitado = Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras de LIBRAS/ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia , com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas)/ Licenciatura Plena em Pedagogia c/ Pós em LIBRAS Domínio da língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 3a1614a4-01cd-425e-9b5a-6ca69413ea51  
 Edital Nº 001062/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$ 2.793,57
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de pós graduação/especialização	R\$ 2.862,88
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$ 3.294,80
Nível VII	Professor com formação em Doutorado	R\$ 3.787,11

\*\*A carga horária de 25h serve de base para cálculo, podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme Lei Municipal nº 551/06, de 28 de setembro de 2006.

4.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas.

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.

4.3. O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e anexar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**4.6. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:**

- ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- constar nome completo do candidato;
- constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente anexado ao envelope de inscrição.

4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste edital, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.12. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise pela comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.13. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.15. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

4.16. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três) no componente pleiteado.

4.17. **A ordem de convocação dos candidatos pessoa com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 3ª vaga, a segunda será a 9ª, a terceira será a 15ª, a quarta será a 21ª e assim sucessivamente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste edital, ficam reservadas aos negros 17% (dezesete por cento) e, aos indígenas, 3% (três por cento), providas na forma da Lei Municipal nº 1.364/22, de 16 de março de 2022.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas e preencher a autodeclaração de que é negro/indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou indígenas e classificados em até 5 (cinco) candidatos por cargo, serão submetidos a procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de avaliação fenotípica e de documentação oficial.

5.6. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral.

5.7. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

**5.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 4ª vaga, a segunda será a 10ª, a terceira será a 16ª, a quarta será a 22ª e assim sucessivamente.**

5.12. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 17ª vaga, a segunda será a 50ª, a terceira será a 84ª, e assim seguirá, considerando a Lei Estadual nº 11.094/2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



5.13. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 11, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

### 6. DA DIVULGAÇÃO.

6.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) e Avisode Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto a convocação que serão feitas exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

### 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

7.1. **As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação Vila Pavão Rua Rodolfo Magewiski 254 Nova Monique –Vila Pavão/ES, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, no seguinte horário: de 8h00min às 11h30min e 13h00 às 15h30min.**

7.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes dos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

7.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) com a soma das pontuações preenchidas as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos, tempo de serviço, e documentos pessoais item 7.3.

7.4. O Requerimento de inscrição e os documentos que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue no local da inscrição, à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço, dias e horários indicados no item 7.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer a ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1.1. As inscrições deverão ocorrer em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 7.3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



7.4.1.2. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

7.4.1.3. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição dados pelos informados e pela conferência de preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço de inscrição se o envelope estiver lacrado.

7.4.2. A documentação que se refere ao item 7.3. é a exigida nos termos desse edital, a saber:

7.4.2.1. Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;

7.4.2.2. Cópia do comprovante de formação (Diploma com Declaração de Conclusão com a data da colação de grau para a graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu), especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação de classificação do certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

7.4.2.3. Os cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com as resoluções que normatizam a oferta do curso no ano ou período cursado pelo candidato.

7.4.2.4. Cópia dos cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes ao cargo deste edital.

7.4.2.5. Carteira de Registro no órgão competente ou conselho de sua categoria, conforme o cargo pleiteado (somente no ato da posse).

7.4.2.6. Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver ;

7.4.2.7. Se candidato autodeclarado negro autodeclaração devidamente preenchida;

7.4.3. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a inclusão de nenhum documento, em nenhuma etapa do processo seletivo simplificado, inclusive no prazo de recurso.

7.4.4. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

7.4.5. quando houver, não sendo permitida a desistência parcial.

### **8. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA ENTREGA DO ENVELOPE REFERENTE AO COVID-19.**

8.1. Verificar o horário de acesso ao local, conforme o cronograma.

8.2. Apenas o candidato que for entregar os documentos poderá adentrar-se ao local;

**8.3. Só será aceita a entrada do candidato que estiver com o envelope devidamente lacrado.**

8.4. Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável e em caso de estado gripal estar de máscara.

8.5. Cada candidato deverá levar sua caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.

8.6. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da COVID-19, poderão ser fornecidos no local.

### **9. DA SELEÇÃO.**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Habilitação

9.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo sendo indeferido.

9.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos

9.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos II e III do Edital.

### **10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.**

10.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores em designação temporária, realizar-se-á



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



com observância:

- a) ao tempo de serviço para todos os cargos;
- b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

10.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado no item 7.4.3.13 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

10.2.1. **No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 01 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses, considerado o período de Janeiro/2019 a 30 de junho /2024.**

10.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

10.2.3. **O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado** para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

10.2.4. **Em caso de candidatos com idade equivalente as regras de aposentadoria, deverá apresentar declaração de veracidade quanto às informações apresentadas. Emitida na página <https://meu.inss.gov.br/#/login>**

10.3. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite do dia **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2024** devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, **indicação do cargo e disciplina/componente curricular que atuou e o período trabalhado**, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

10.3.1. Para o tempo de serviço em empresas privadas somente será considerado para efeito de comprovação, a Cópia da Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.

10.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

10.4. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

10.5. Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

10.6. Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Doutorado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



Mestrado, Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

10.7. Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

10.8. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos II e III do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

10.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, totalizando no máximo 05 (cinco) títulos :

I - **1 (um) curso de doutorado** na área da educação, **1 (um) curso de mestrado** na área da educação, **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado, **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação, e **1 (um) curso avulso**.

II - **1 (um) curso de mestrado** na área da educação, **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação e **2 (dois) cursos avulsos**;

III - **1 (um) curso de pós-graduação específico** (lato-sensu) no componente Curricular pleiteado, **1 (um) curso de pós-graduação** (lato-sensu) na área da educação e **3 (três) cursos avulsos**;

IV – **5 (cinco) cursos avulsos**;

10.9. Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **janeiro de 2019**.

10.10. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), no prazo assinalado no cronograma previsto nos **Anexos I** do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

### 11. DO CRITÉRIO DESEMPATE.

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

11.1.1. Obter maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

11.1.2. Obter maior número de pontos no item Formação/Cursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



11.1.3. Tenha maior idade.

### 12. DOS RECURSOS.

12.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo de 12 (doze) horas, após a divulgação da classificação.

12.2. Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, 80, 1º Andar, Bairro Nova Munique em obediência ao item 11.1.

12.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 12 (doze) horas após a divulgação dos inscritos.

12.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

12.5. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

12.6. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

12.7. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

12.8. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo previsto no Anexo II e III.

12.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

### 13. DA CHAMADA.

13.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de convocação pelo sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.2. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data e horário da convocação disponível no sítio eletrônico [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

13.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### 13.5. São requisitos para a posse:

- 13.5.1. Nacionalidade Brasileira;
- 13.5.2. Idade mínima de 18 anos;
- 13.5.3. Comprovação do pleno gozo dos Direitos Políticos;
- 13.5.4. Comprovação da quitação com as Obrigações Militares (sexo masculino);
- 13.5.5. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4, Carteira de Conselho Profissional;
- 13.5.6. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;
- 13.5.7. Declaração de bens, com firma reconhecida;
- 13.5.8. Declaração de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;
- 13.5.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- 13.5.10 Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.
- 13.5.11 Toda a documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos retroativos.

### 14. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 14.1. Este processo seletivo terá validade para o ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
  - 14.1.1 Os cargos relacionados a Secretaria Municipal de Educação além de observar o item 14.1, cessarão seu contrato ao término do Calendário Escolar aprovado, conforme conveniência administrativa.
- 14.2. Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2024, independentemente da época, terão termo final em dezembro de 2024, podendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



prorrogado nos termos do item 14.1.

14.3. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

14.4. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, com término do ano, ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

14.5. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

14.7. A avaliação de desempenho profissional de que trata o item 14.6 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

### **15. DAS IRREGULARIDADES.**

15.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão/ES e sujeitas às penalidades legais.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

16.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

16.3. Havendo demanda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá realizar remanejamento do servidor no âmbito municipal dentro das suas atribuições inerentes ao cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



16.4. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação.

16.5. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº3.429/2024, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

16.6. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

**16.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal.**

16.8. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Educação.

16.9. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

16.10. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

16.11. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

16.12. Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

16.13. Este processo seletivo terá validade para o ano de 2024, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, seguindo a cessação do contrato o Calendário Escolar aprovado.

16.14. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16.15. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº3.529/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 de julho de 2024.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

**CATIA GUMS MIELKE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**KEDIMA BOONE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024

#### CRONOGRAMA

<b>LANÇAMENTO</b>	<b>04 de julho de 2024</b>
<b>IMPUGNAÇÃO</b>	<b>05 e 08 de julho 2024</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Período: <b>09 e 10 de julho de 2024</b>
	Horário: <b>Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.</b>
	Local: <b>Secretaria Municipal de Educação Vila Pavão Rua Rodolfo Magewiski 254 Nova Munique –Vila Pavão-ES</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	Data: <b>11 a 17 de julho de 2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO</b>	Data: <b>18 de julho de 2024</b>
	Local: <b>Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: <a href="http://www.vilapavao.es.gov.br">www.vilapavao.es.gov.br</a></b>
<b>RECURSO DE REVISÃO</b>	Data: <b>19 de julho de 2024 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.</b>
	Local: <b>Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000</b>
<b>JULGAMENTO DOS RECURSOS</b>	Data: <b>22 de julho de 2024</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	Data: <b>23 de julho de 2024</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	Data: <b>24 de julho de 2024</b>
<b>CHAMADA</b>	Data: <b>Conforme necessidade</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato: 1ª opção	2ª opção
E-mail:	
Endereço:	

#### Professor Habilitado

<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa			
<input type="checkbox"/> Arte	<input type="checkbox"/> Educação Física			
<input type="checkbox"/> LIBRAS				
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>		<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MESES</b>	<b>PONTOS</b>
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses. (01/01/2019 a 31/05/2024)		1,0		
		<b>SUBTOTAL:</b>		
<b>II – FORMAÇÃO E CURSOS</b>		<b>Pontos por título/atividade</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____		20,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____		15,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada-específica no componente pleiteado com duração mínima de 360horas (limite de 01 certificado). 1 _____		10,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360horas. (limite de 01 certificado) 1 _____		8,0		
- Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2019 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		4,0		
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023 com carga horária de 80 a 119 horas, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		3,0		
		<b>SUBTOTAL:</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:</b>		<b>TOTAL:</b>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



*“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados”.*

Possui deficiência ( ) sim ( ) não

Me autodeclaro ( ) negro ( ) indígena

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Espaço reservado a banca

\_\_\_\_\_  
Número da Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



### ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Telefone de Contato:</b> 1ª opção	2ª opção
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	

### Pedagogo/Inspetor Escolar

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses. (01/01/2019 a 31/05/2024)	1,0		
<b>SUBTOTAL:</b>			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	20,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	15,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada-específica no componente pleiteado com duração mínima de 360horas (limite de 01 certificado). 1 _____	10,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360horas. (limite de 01 certificado) 1 _____	8,0		
- Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2019 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	4,0		
Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023 com carga horária de 80 a 119 horas, ofertado por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u> 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	3,0		
<b>SUBTOTAL:</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:</b>			<b>TOTAL:</b>

*“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados”.

Possui deficiência ( ) sim ( ) não

Me autodeclaro ( ) negro ( ) indígena

Vila Pavão – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

Espaço reservado a banca

\_\_\_\_\_  
Número da Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



## MODELO DE RECURSO

### À Comissão do Processo Seletivo

Candidato \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vila Pavão - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



## AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 005/2024

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador

(nome completo, sem abreviações)

do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_ UF  
, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser pessoa negro ou negra da cor (\_\_\_)  
preta ou (\_\_\_) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais neste Processo  
Seletivo Simplificado para provimento do Cargo de \_\_\_\_\_.  
da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES – EDITAL Nº 001/2024-SEMED.**

#### Declaro, ainda, estar ciente de que:

- I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- II – Nos termos do Edital em observância ao item 5 a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e
- III – Se no procedimento adotado pela Comissão restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Processo Seletivo e o fato comunicado ao Ministério Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

Cole aqui a foto 5x7